



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

30 DE DEZEMBRO DE 2020

N.º 063

## **SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

### **DECISÕES DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR**

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Marco Antônio Camarotti**, **Dr.ª Bruna Suely Nascimento Santos**, **Dr. Pedro José Albuquerque Pontes** e **Dr. Brenno Henrique de Oliveira Ribas**, em sessão virtual extraordinária realizada no dia 30/12/2020 (**quarta-feira**), no julgamento do processo seguinte:

### **DECISÃO DO PROCESSO JULGADO NO DIA 30/12/2020.**

#### **PROCESSO N.º 075/2020**

<b>DECISÃO</b>	<b>1º DENUNCIADO</b>	<b>CAT</b>	<b>CLUBE</b>
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 214, aplicando a pena de perda de 3 pontos e multa pecuniária de R\$ 300,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. A Defesa pediu a lavratura do acórdão. Em Sessão do dia 30/12/2020.	Retrô Futebol Clube Brasil	Clube	Retrô Futebol Clube Brasil



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

---

Publique-se

Fábio Rodrigo de Paiva Henriques  
Presidente do T.J.D.